



PROJETO DE LEI Nº 12/2021

AUTORIA:

Vereadora **THANANDRA SARAPATINHAS**
(PATRIOTA)

ASSUNTO: Veda nomeação pela Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura de Teresina de pessoas condenadas pela Lei Federal nº 11.340 de 7 de agosto de 2006.

A Vereadora **THANANDRA SARAPATINHAS**, com assento nesta Casa Legislativa pela sigla do PATRIOTA, vem apresentar, na forma regimental, o presente **PROJETO DE LEI**, com a devida inserção na Ata da respectiva Sessão Ordinária que este for lido, o qual objetiva sugerir ao Chefe do Poder Executivo Municipal que encaminhe a esta Casa Legislativa proposição dispendo sobre a vedação de nomeação pela Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura de Teresina de pessoas condenadas pela Lei Federal nº 11.340 de 7 de agosto de 2006.

JUSTIFICATIVA

Desde o advento da Lei Federal nº 11.340 de 07 de agosto de 2006 (lei Maria Da Pena) houve um relevante progresso no combate à violência doméstica e familiar – seja física, psicológica, social, patrimonial e moral – contra a mulher.

O projeto de lei em comento almeja, assim, ser mais um meio para dar efetividade aos discursos de proteção aos direitos, igualdade e integridade das mulheres ao dispor sobre a vedação da nomeação a cargos públicos de pessoas condenadas (em decisão transitada em julgado, até o comprovado cumprimento da pena) pela Lei Maria da Pena.

Não bastasse, como acima demonstrado, tratar-se de importante medidas de interesse social, o regramento aqui proposto também objetiva dar eficácia e concretizar o princípio da Moralidade, previstos no art. 37 da Constituição Federal, ao impedir que os condenados pelos atos previstos na Lei 11.340/2006 insiram-se nos quadros de servidores da administração pública.

Por fim, cumpre ainda ressaltar que no Recurso Extraordinário 1.308.883, sob relatoria do Min. Edson Fachin, o STF julgou constitucional a Lei nº 5.849/2019 do Município de Teresina no Estado do Piauí. Não resta, portanto, dúvidas sobre a validade do projeto aqui apresentado, visto trata-se de proposição no mesmo sentido.

DATA: 13.07.2021

Vereadora **THANANDRA SARAPATINHAS**
(PATRIOTA)

AUTOR(ES) SIGNATÁRIO(S):

**Vereadora THANANDRA SARAPATINHAS
(PATRIOTA)**

EMENTA:

Veda nomeação pela Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura de Teresina de pessoas condenadas pela Lei Federal nº 11.340 de 7 de agosto de 2006.

TEXTO**O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí:**

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, para todos os cargos efetivos e em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.

Parágrafo único. Inicia essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, até o comprovado cumprimento de pena.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor no ano fiscal seguinte ao de sua publicação.



DATA: 13.07.2021

**Vereadora THANANDRA SARAPATINHAS
(PATRIOTA)**